

CONTRATO DE ADESÃO DE REVENDEDOR INDEPENDENTE LIZ AMOR

De um lado, (**Nome completo**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), inscrito(a) no **CPF** _____ e **RG** _____, com endereço residencial onde desde já indica para o recebimento de correspondências: **Rua/Av.** _____, **Nº** _____, **Bairro** _____, **CEP** _____, na **cidade de** _____, **estado de** _____, denominado(a) **REVENDEDOR CONTRATANTE**.

E de outro lado

LIZ AMOR COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.083.393/0001-05, com sede à Rua Agenor Meira n.º 8-83, Centro, CEP 17010-220, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, denominada **CONTRATADA**.

As partes acordam o presente contrato de adesão de revendedor independente, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

Cláusula 1. O presente contrato trata-se de credenciamento de REVENDEDOR INDEPENDENTE em sentido amplo, podendo o (a) Revendedor (a) aderir a qualquer plano de revenda *online* ou físico fornecido pela contratada através de aditivos e termos adicionais fornecidos sempre por esta. Com a adesão ao presente instrumento, o (a) Revendedor (a) poderá adquirir todos os produtos internos disponibilizados pela Contratada, com preço diferenciado para revenda.

Cláusula 2. A LIZ AMOR é uma empresa que atua tanto no varejo quanto no atacado possuindo uma diversificada gama de produtos exclusivos de sua marca de vestuário feminino e masculino, prezando sempre na qualidade de seus produtos e serviços.

Cláusula 3. O presente contrato trata-se exclusivamente de revenda independente, sendo que a relação entre contratada e contratante não caracteriza em nenhuma hipótese vínculo trabalhista ou grupo econômico.

Cláusula 4. O valor do presente contrato de revenda é de **R\$49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos)**, quantia a ser paga mensalmente pelo revendedor contratante, com início na data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo primeiro – Após o primeiro pagamento, as mensalidades do plano de revenda poderão ser pagas em:

- Dinheiro, a ser pago diretamente na loja;
- Chave Pix n.º 30.083.393/0001-05, titular: LIZ AMOR COMÉRCIO LTDA.
- Abatimento das comissões resultantes das vendas *online*.

Parágrafo segundo – O atraso no pagamento sujeitará o (a) Revendedor (a) aos juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo terceiro – Em caso de inadimplência da mensalidade, até o fim dos 30 (trinta) dias correspondentes ao pagamento da mensalidade anterior, o domínio *online* ficará suspenso até que haja o novo pagamento.

Cláusula 5. Considerando que os produtos serão adquiridos com objetivo exclusivo de revenda comercial, não há relação de consumo entre as partes, devendo o (a) revendedor (a) responder exclusivamente por qualquer demanda judicial ou extrajudicial de seus consumidores diretos, renunciando desde já seu direito de ingressar com ação regressiva contra a contratada.

Cláusula 6. Considerando que o (a) Revendedor (a) Independente é livre para realizar ou não suas compras mensais, bem como, para se afiliar ao site e ter sua página *web* ou fazer uso ou não das ferramentas que a Contratada disponibilizará para este, não se fazem presentes a subordinação, onerosidade, habitualidade ou pessoalidade, bem como, na atividade de revenda, o (a) Contratante é livre para contratar terceiros, vender produtos de outras marcas e assumindo os próprios riscos de sua atividade, de forma a não caracterizar em hipótese alguma vínculo trabalhista.

Cláusula 7. Em relação aos planos de revenda, o (a) REVENDEDOR (A) informará a Contratada se optará pelo plano de revenda *online* e física, ou se optará por apenas uma destas modalidades.

Parágrafo primeiro – Caso haja o interesse por parte do (a) Revendedor (a) pelo plano de revenda *online*, a Contratada se compromete a disponibilizar o link da página *web* para revenda, a qual terá à título de exemplo: nomedorevendedor.lizamor.com.br

Parágrafo segundo – A Contratada se compromete a disponibilizar o referido *link* da página *web* para aqueles que expressarem o interesse pela revenda *online*. Nestes casos, o prazo de ativação da página será de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo terceiro – A Contratada disponibilizará ao revendedor o material técnico para a correta utilização da plataforma digital, como também, ficará à disposição para auxílios enquanto permanecer em vigor o presente contrato. Eventuais dúvidas técnicas ou reclamações devem ser tratadas pelo e-mail: lizamor@lizamor.com.br, ou por telefone (14) 3234-8319, e terão o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para retorno.

Parágrafo quarto – O (a) Revendedor (a) poderá optar por ambas as modalidades de revenda, ou apenas por uma destas, a qualquer tempo e livre de ônus.

Cláusula 8. No caso de revenda *online*, os mesmos produtos disponibilizados no site principal da Contratada (www.lizamor.com.br) também serão disponibilizados no site do (a) revendedor (a), mantendo-se o preço de varejo em ambas as plataformas.

Parágrafo primeiro – Não é permitido que o (a) Revendedor (a) altere o preço dos produtos no âmbito do domínio *online*.

Parágrafo segundo – Caso o (a) Revendedor (a) efetue uma venda *online*, o produto sairá do estoque da empresa Contratada, fato que ensejará ao direito de comissão pela venda.

Parágrafo terceiro – Possibilita-se ao Revendedor a condição de ocultar produtos da sua página *web* que não seja de seu interesse para revenda, neste caso, a ocultação do produto deverá ocorrer pelo painel de gestão pessoal do revendedor.

Parágrafo quarto – Não será permitido a inclusão de produtos na página do revendedor que não façam parte do rol de produtos vendidos no site principal da Contratada.

Cláusula 9. A comissão pela venda no *site* será aplicada na proporção de ____% (____ por cento), a qual incidirá sobre o preço total líquido da venda.

Parágrafo primeiro – o repasse das comissões será feito até o quinto dia útil de cada mês, sempre condizente às vendas realizadas na plataforma e-commerce com período de venda superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo segundo – O (a) Revendedor (a) poderá acompanhar as comissões de venda, bem como eventuais cancelamentos, pelo Painel de Gestão da própria página *web*.

Parágrafo terceiro – O (a) Revendedor (a) se declara ciente que as compras realizadas por terceiros no e-commerce poderão ser canceladas, quando: 1) constatado fraude por cartão de crédito/débito; 2) arrependimento do consumidor (art. 49 CDC); 3) erro por parte da Contratada (exemplo: preço errado; falta de estoque e etc.). Nestes casos, não ocorrerá repasse das respectivas comissões.

Parágrafo quarto – Preferir-se-á, sempre que possível, o abatimento da mensalidade aludida na cláusula 4 sobre às comissões de venda efetuadas pela plataforma e-commerce do (a) revendedor (a). O valor da comissão que sobejar será repassado por transferência bancária ou pix, desde que as contas bancárias indicadas sejam de titularidade do (a) Revendedor (a).

Cláusula 10. Os produtos que sejam adquiridos junto à plataforma e-commerce serão enviados por correios ou transportadora, sendo de encargo da empresa Contratada o envio dos produtos.

Parágrafo primeiro – O valor do frete seguirá a política de envio já existente na Liz Amor, o qual se encontra na própria página da Contratada – www.lizamor.com.br

Parágrafo segundo – Realizado o envio do produto ao destinatário da compra, a Contratada disponibilizará o código de rastreio diretamente no e-mail indicado no cadastro.

Parágrafo terceiro – O cliente que adquire produtos diretamente no site do (a) Revendedor (a) terá a possibilidade de receber os produtos da seguinte forma: 1) retirar a mercadoria na loja Lizamor – disponível apenas para clientes com endereço na cidade de Bauru-SP; 2) retirar o produto junto ao revendedor (somente se o revendedor residir no mesmo município que o comprador destinatário) - neste caso, o produto será enviado ao endereço do (a)

revendedor (a); 3) solicitar o envio do produto diretamente ao endereço residencial ou comercial do próprio cliente.

Cláusula 11. Caso o (a) Revendedor (a) tenha interesse em rescindir o presente instrumento, basta que avise a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que ocorra o devido encerramento contratual, bem como desativação da plataforma *online*, e com apuração de eventuais haveres.

Cláusula 11. O (a) Contratante afirma que todas as informações fornecidas neste contrato são verdadeiras, devendo ser responsabilizado em caso de omissão ou informações inverídicas prestadas.

Cláusula 12. Para todos os efeitos legais, fica eleito o foro da comarca de Bauru, estado de São Paulo para deliberar a respeito de quaisquer demandas judiciais entre contratada e contratante.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de testemunhas abaixo.

Bauru-SP, 03 de outubro de 2022.

(Nome completo)

CPF n.º

REVENDEDOR (A) CONTRATANTE

LIZ AMOR COMÉRCIO LTDA

CNPJ 30.083.393/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2